



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA YP PERSIANAS LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

CONTRATO Nº 75/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **YP PERSIANAS LTDA**, CNPJ nº 05.977.006/0001-37, com sede na Rua Claro Carneiro de Mendonça, Quadra 01, Lotes 26/27, Setor Mandu II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-515, telefone nº (61) 3622-0515 / fax nº (61) 3622-6512, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR DE SAMPAIO ADJAFRE SINDEAUX**, portador da Carteira de Identidade nº 1.370.945 – SSP/DF, e do CPF nº 645.914.331-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 14/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000688/2009-70, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de persianas tipo rolo com acionamento automático e manual nas instalações dom Palácio do Planalto de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 14/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

a) MODELO 1 - Persiana tipo rolo, com motorização com capacidade de tração de superfície ate 15m², confeccionada em tela screem micro perfurada de composição 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 50 mm, com motorização Somfy Motor Altus, com capacidade de tração de 15m² e controle remoto de 20 canais, que comanda vários motores de forma independente ou simultânea, com tela de cristal liquido, que permite visualização de grupos pré-programados e seus respectivos nomes.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

b) MODELO 2 - Persiana tipo rolo, com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m², confeccionada em tela screem micro perfurada de composição 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 70mm, com motorização Somfy Motor Altus, com capacidade de tração de 24m², com interruptor de parede, sem fio, via rádio-freqüência para acionamento de um único produto ou grupos de produtos.

c) MODELO 3 - Persiana tipo rolo, com acionamento manual, confeccionada em tela screem micro perfurada de composição 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica, em latão níquel bola nº10, com mola redutora de peso, suavizando a subida e descida da persiana.

d) MODELO 4 - Persiana tipo rolo, com acionamento manual, em tela Pimpoint totalmente opaca, composição 75% PVC e 25% fibra de vidro, tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica, em latão níquel bola nº10, com mola redutora de peso, suavizando a subida e descida da persiana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1) Os serviços e materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia total fornecida pela **CONTRATADA** de **5 (cinco)** anos.

2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3) A **CONTRATADA** deve garantir o atendimento técnico no prazo máximo de 2 (duas) horas após a chamada, e solução dos problemas identificados em até 4 (quatro) horas.

4) Deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE**, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial de segunda a sexta feira, e plantão de no mínimo 8 horas nos feriados e finais de semana.

5) As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6) Todas as solicitações de serviços serão registradas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, objetivando o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

7) Quando for necessário qualquer atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

7.1) O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

8) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

8.1) Correção ou substituição das peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 4 (quatro) dias corridos a contar da data do início do atendimento.

8.2) Ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.

8.3) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 30 (trinta) horas dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer e instalar as persianas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

2) Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura deste Contrato, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais onde serão prestados os serviços, bem como informar os tipos de placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança, dando conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Entregar junto com a fatura referente a cada instalação dos produtos, certificação de que os mesmos não são propagadores de chamas.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que deverão ser devolvidos ao Departamento de Segurança ao final do expediente.
- 2) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços.
- 3) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 6) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido neste Contrato.
- 7) Rejeitar os serviços em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data de entrega dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
TERREO					
05	SALA 6: 42,13 M² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 1 - COM MOTORIZAÇÃO E CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE SUPERFÍCIE ATÉ 15 M² E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO.	UN	01	5.500,00	5.500,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
06	SALAS 4, 5 E 13 42,13 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO, MODELO 3, ACIONAMENTO MANUAL.	UN	01	4.000,00	4.000,00
SUBSOLO					
07	SALAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (2), 35, 36, 37, 42, 43 E 44 E 11/44: 522,17 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 3 - COM ACIONAMENTO MANUAL.	UN	01	49.606,00	49.606,00
2º ANDAR					
08	SALA 31, 33, 35.1 E 35.2 (PÉ DIREITO SIMPLES) - MEZANINO: 305,28 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 2 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE SUPERFÍCIE DE 15,01 ATÉ 24M ² E ACIONAMENTO POR CONTROLE DE PAREDE SEM FIO, TIPO BOTOEIRA.	UN	01	61.000,00	61.000,00
09	SALA 35 (PÉ DIREITO DUPLO) – MEZANINO 231,75 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 2 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE SUPERFÍCIE DE 15,01 ATÉ 24M ² , COM CONTROLE DE PAREDE SEM FIO, TIPO BOTOEIRA.	UN	01	69.000,00	69.000,00
10	SALA 34 (PÉ DIREITO DUPLO) – SALÃO OESTE 418,88 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 2 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE SUPERFÍCIE DE 15,01 ATÉ 24M ² , COM CONTROLE DE PAREDE SEM FIO, TIPO BOTOEIRA.	UN	01	100.000,00	100.000,00
11	SALAS 1, 2, 4, 6, 9, 10, 12 E 14: 144,00 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 1 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE SUPERFÍCIE ATÉ 15M ² E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO.	UN	01	30.000,00	30.000,00
12	SALA 8 E CIRCULAÇÃO/S12: 50,40 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 3 - COM ACIONAMENTO MANUAL.	UN	01	5.700,00	5.700,00
3º ANDAR					
13	SALAS S3/CIRCULAÇÃO, 29, 30, 35 E CIRCULAÇÃO 1/12: 84 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 3 – COM ACIONAMENTO MANUAL.	UN	01	9.500,00	9.500,00
14	SALAS 1, 3, 5, 6, 7/CIRCULAÇÃO, CIRCULAÇÃO 3/5, 9, 12, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 26 E 27 351,15 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 1 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE SUPERFÍCIE ATÉ 15M ² E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO.	UN	01	70.230,00	70.230,00
15	SALA 40 (PÉ DIREITO SIMPLES) – MEZANINO 49,00 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 2 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE SUPERFÍCIE DE 15,01 ATÉ 24M ² , COM CONTROLE DE PAREDE SEM FIO, TIPO BOTOEIRA.			14.700,00	14.700,00
16	BANHEIROS 13,34 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 4 – TECIDO TELA PIMPOINT TOTALMENTE OPACA.	UN	01	2.881,44	2.881,44
4º ANDAR					
17	CIRCULAÇÃO 1/43, 6, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45 (2), 46 (3), 47 (2), 48 (4), 49, 50 E CIRCULAÇÃO 30/23: 432,22 M ² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 3 – COM ACIONAMENTO MANUAL.	UN	01	45.000,00	45.000,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
18	SALAS 1, 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 25, E 39: 361,82 M² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 1 – COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE SUPERFÍCIE ATÉ 15M² E ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO.	UN	01	72.300,00	72.300,00
19	SALÃO LIVRE ENTRE AS SALAS 12 E 13: 228,53 M² DE PERSIANA TIPO ROLO – MODELO 2 - COM MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE 15,01 ATÉ 24M² E ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR DE PAREDE.	UN	01	45.700,00	45.700,00
TOTAL R\$					585.117,44

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 585.117,44 (quinhentos e oitenta e cinco mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 449052.51.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou por inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 08 de março de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


JÚLIO CÉSAR DE SAMPAIO ADJAFRE SINDEAU
YP Persianas Ltda



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO V

CONTRATO Nº 75/2010

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2010

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS ÁREAS DOS AMBIENTES QUE RECEBERÃO PERSIANAS

PAVIMENTO	MODELO	AMBIENTE		COMPR. (M)	ALTURA (M)	NÚMERO DE MÓDULOS	ÁREA (M ²)		
		Nº	LOCAL				AMB.	PAVIM.	TOTAL
1º SS	MANUAL	1		14,88	2,64		39,28	522,17	522,17
		2		6,74	2,64		17,79		
		3		2,87	2,64		7,58		
		4		2,91	2,64		7,68		
		5		10,54	2,64		27,83		
		6		8,62	2,64		22,76		
		7		9,58	2,64		25,29		
		8		6,83	2,64		18,03		
			ENTRE OS AMB. 11 E 44	5,75	2,64		15,18		
		11		5,75	2,64		15,18		
		12		5,75	2,64		15,18		
		13		2,87	2,64		7,58		
		15		3,95	2,64		10,43		
		16		8,62	2,64		22,76		
		17		8,5	2,64		22,44		
		20		2,87	2,64		7,58		
		21		2,87	2,64		7,58		
		22		2,87	2,64		7,58		
		23		2,87	2,64		7,58		
		24		5,75	2,64		15,18		
		25		5,75	2,64		15,18		
		26		5,75	2,64		15,18		
		27		3,69	2,64		9,74		
		28		2,87	2,64		7,58		
		29		2,87	2,64		7,58		
		30		5,75	2,64		15,18		

[Assinaturas manuscritas]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

		31		5,75	2,64		15,18			
		32		5,75	2,64		15,18			
		33		5,75	2,64		15,18			
		34	AMBIENTE 34 MENOR	2,87	2,64		7,58			
		34	AMBIENTE 34 MAIOR	5,75	2,64		15,18			
		35		3,75	2,64		9,9			
		36		3,83	2,64		10,11			
		37		3,83	2,64		10,11			
		42		6,7	2,64		17,69			
		43		2,87	2,64		7,58			
		44		2,87	2,64		7,58			
TÉRREO	CONT. REMOTO	6		12,5	3,37	5	42,13	84,25	84,25	
	MANUAL	4		2,5	3,37		8,43			
		5		5	3,37		16,85			
		13		5	3,37		16,85			
2º PAV	CONT. REMOTO	1		7,5	2,88	3	21,6	144	1.150,31	
		2		5	2,88	2	14,4			
		4		7,5	2,88	3	21,6			
		6		5	2,88	2	14,4			
		9		7,5	2,88	3	21,6			
		10		5	2,88	2	14,4			
		12		7,5	2,88	3	21,6			
		14		5	2,88	2	14,4			
	INTERRUP.PAREDE	31	SALÃO OVAL	34	2,88	14	97,92	955,91		
		33	SALÃO LESTE	37	2,88	15	106,56			
		34	SALÃO OESTE	67,78	6,18	28	418,88			
		35	SALÃO NOBRE (PÉ- DIREITO SIMPLES)	35	2,88	14	100,8			
		35	SALÃO NOBRE (PÉ- DIREITO DUPLO)	37,5	6,18	15	231,75			
	MANUAL	8		5	2,88		14,4	50,4		
		ENTRE O AMB. 14 E O SALÃO OVAL	12,5	2,88		36				
3º PAV	CONT. REMOTO	1		22,12	2,8	9	61,94	351,15	497,49	
			ENTRE OS AMB. 1 E 6	4,43	2,8	2	12,4			
		6		7,5	2,8	3	21			
		3		7,5	2,8	3	21			



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

			ENTRE OS AMB. 3 E 5	4,39	2,8	2	12,29			
		5		24,47	2,8	10	68,52			
		9		5	2,8	2	14			
		12		7,5	2,8	3	21			
		15		5	2,8	2	14			
		16		5	2,8	2	14			
		18		5	2,8	2	14			
		20		5	2,8	2	14			
		23		5	2,8	2	14			
		24		7,5	2,8	3	21			
		26		5	2,8	2	14			
		27		5	2,8	2	14			
	INTERRUP.PAREDE	40	MEZANINO (SIMPLES)	17,5	2,8	7	49	49		
	MANUAL		ACESSO A PASSARELA EXTERNA	5	2,8		14	97,34		
			AMB. ENTRE AS SALAS 1 E 12	12,5	2,8	5	35			
		29			5	2,8	2	14		
		30			5	2,8	2	14		
		35			2,5	2,8	1	7		
	S/Nº	BANHEIROS		5,8	2,3		13,34			
4º PAV	CONT. REMOTO	1		14,76	2,77	7	40,89	361,82	1.022,56	
		2		4,43	2,77	2	12,27			
		4		7,21	2,77	3	19,97			
		7		7,19	2,77	3	19,92			
PAVIMENTO	MODELO	AMBIENTE		COMPR. (M)	ALTURA (M)	NUMERO DE MODULOS	ÁREA (M²)			
		Nº	LOCAL				AMB.	PAVIM.	TOTAL	
4º PAV	CONT. REMOTO	9		4,39	2,77	2	12,16			
		11		22,28	2,77	9	61,72			
		12		5	2,77	2	13,85			
		39		4,95	2,77	2	13,71			
		23		17,4	2,77	8	48,2			
		25		9,14	2,77	4	25,32			
		19		7,5	2,77	3	20,78			
		16		7,2	2,77	3	19,94			
		15		4,38	2,77	2	12,13			
	13		14,79	2,77	7	40,97				
	INTERRUP.PAREDE		SALÃO LIVRE ENTRE OS AMB. 12 E 13	82,5	2,77	35	228,53	228,53		



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

		CIRCULAÇÃO ENTRE OS AMB. 1 E 43	7,45	2,77		20,64	432,22	
	6		5	2,77		13,85		
	43		5	2,77		13,85		
	42		7,44	2,77		20,61		
	40		5	2,77		13,85		
	34		7,44	2,77		20,61		
	33		5	2,77		13,85		
	38		5	2,77		13,85		
	36		5	2,77		13,85		
	29		5	2,77		13,85		
	27		5	2,77		13,85		
		CIRCULAÇÃO ENTRE OS AMB. 39 E 23	12,44	2,77		34,46		
	45		5	2,37		11,85		
	47	AMB. 47 MENOR	5	2,37		11,85		
	47	AMB. 46 MENOR	7,48	2,37		17,73		
	46	AMB. 46 MENOR	5	2,37		11,85		
	46	AMB. 47 MAIOR	7,5	2,37		17,78		
	46	AMB. ENTRE O 47 E 45	5	2,37		11,85		
	45		5	2,37		11,85		
	32		10	2,37		23,7		
	31		5	2,37		11,85		
	50		5	2,37		11,85		
	48	AMB. AO LADO DO AMB. 50	5	2,37		11,85		
	48	AMB. ENTRE 48 E QUE TEM O AMB. 46 AO FUNDO	5	2,37		11,85		
	48	AMB. ENTRE O 48 E O 49	10	2,37		23,7		
	48	AMB. AO LADO DO AMB. 49	10	2,37		23,7		
	49		5	2,37		11,85		
TOTAL GERAL							3.263,43	
* AS MEDIDAS FORAM CALCULADAS DE EIXO A EIXO, PODENDO HAVER PEQUENA REDUÇÃO NAS MEDIDAS REAIS.								



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 46

Brasília - DF, quarta-feira, 10 de março de 2010



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	6
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa	13
Ministério da Educação	24
Ministério da Fazenda	57
Ministério da Integração Nacional	85
Ministério da Justiça	86
Ministério da Previdência Social	88
Ministério da Saúde	91
Ministério das Cidades	105
Ministério das Comunicações	105
Ministério das Relações Exteriores	111
Ministério de Minas e Energia	111
Ministério do Desenvolvimento Agrário	116
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	118
Ministério do Esporte	119
Ministério do Meio Ambiente	119
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	121
Ministério do Trabalho e Emprego	129
Ministério do Turismo	131
Ministério dos Transportes	131
Ministério Público da União	133
Tribunal de Contas da União	135
Poder Legislativo	135
Poder Judiciário	136
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	142
Ineditórias	143

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2010

Nº Processo: 00140.000628/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 00499640000198. Contratado: REPTICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA/EPP. Objeto: Prestação de serviços de retífica de motores automotivos e seus componentes, para veículos movidos a álcool, a diesel e a gasolina, pertencentes à frota da Presidência da República, com fornecimento de peças pela contratante. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 02/02/2010 a 02/02/2011. Valor Total: R\$16.820,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900090. Data de Assinatura: 02/02/2010.

(SICON - 09/03/2010) 110001-00001-2010NE900001

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

*Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,107

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2010

Nº Processo: 00110.000313/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: BRASH TELECOM S/A -Objeto: Prestação de serviço de telecomunicações. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 03/03/2010 a 03/03/2011. Valor Total: R\$4.040.319,02. Fonte: 100000000 - 2009NE900919. Data de Assinatura: 03/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2010

Nº Processo: 00110.000313/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 00545482000165. Contratado: NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE -INTERNET LTDA ME. Objeto: Prestação de serviço de telecomunicações. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 03/03/2010 a 03/03/2011. Valor Total: R\$602.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900920. Data de Assinatura: 03/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2010

Nº Processo: 00140.000688/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 03300528000174. Contratado: PERSILAGE INDUSTRIA E COMERCIO DE-PERSIANAS LTDA EPP. Objeto: Fomecimento e instalação de persiana vertical, bandô, e bicaute nas edificações da Presidência da República e outras unidades vinculadas ao Gabinete da mesma, localizadas no Distrito Federal. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 08/03/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$45.580,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900227. Fonte: 100000000 - 2010NE900231. Data de Assinatura: 08/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2010

Nº Processo: 00140.000688/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05977006000137. Contratado: YP PERSIANAS LTDA -Objeto: Fomecimento e instalação de persianas tipo rolo com acionamento automático e manual nas instalações do Palácio do Planalto. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 08/03/2010 a 06/05/2010. Valor Total: R\$585.117,44. Fonte: 100000000 - 2010NE900229. Data de Assinatura: 08/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 110001-00001-2010NE900001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de equipamentos de informática. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 10/03/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207 Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste edital é de R\$3.800 (três reais e oitenta centavos), a ser recolhido no Banco do Brasil por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.stn.fazenda.gov.br. Unidade Favorecida: 110001.Gestão: 00001.Código Identificador: 188337-9, para aqueles que retirarem na Assessoria Técnica de Licitação no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207 e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br e licitações.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro

(SIDE - 09/03/2010) 110001-00001-2010NE900030

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2010

1) ESPÉCIE: Cessão de Uso nº 01/2010; 2) PROCESSO nº 00012.001001/2009-89; 3) PARTICIPANTES: 3)1. Cedente: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM; 3)2. Cessionária: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA; 4) OBJETO: Transferência da posse direta à cessionária de parte dos bens imóveis pertencentes à cedente, conforme consta do processo administrativo em referência; 5) DATA DE ASSINATURA: 08/03/2010; 6) SIGNATÁRIOS: 6)1. Cedente: ROGERIO GUEDES SOARES, Diretor-Geral do Censipam; 6)2. Cessionário: JARBAS ANTÔNIO FERREIRA, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - MDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2009

Nº Processo: 00012001303200957. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e de Gerenciamento de Conexões à INFOVIA BRASÍLIA, com provimento de acesso à Inic nct. Fundamento Legal: Artigo XVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/12/2009 a 30/12/2010. Valor Total: R\$171.600,00. Fonte: 100000000 - 2009NE000371. Data de Assinatura: 31/12/2009.

(SICON - 09/03/2010) 110197-00001-2010NE900036

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 3/2008

Nº Processo: 00012000547200670. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA A. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Rescisão amigável do contrato. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 79, da Lei nº 8666/1993. Data de Rescisão: 31/12/2009.

(SICON - 09/03/2010) 110197-00001-2010NE900036

CONTRATO Nº 24/2009

Nº Processo: 00012000260200992. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM. CNPJ Contratado: 08633518000174. Contratado: SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Incisos I e II do Art. 78 e o Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 09/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 110197-00001-2010NE900036

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2010

Nº Processo: 00100000308200973. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA -DA INFORMACAO. CNPJ Contratado: 04483307000141. Contratado: TETRON COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de fotocópia (máquinas registráficas), com fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel, para atendimento das necessidades administrativas desta Autarquia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN MARE 05, Lei 10.520, Decreto 3.722, Decreto 5.450 Lei Complementar 123 e demais leis que dispõem a intervigência: 19/02/2010 a 19/02/2011. Valor Total: R\$15.500,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900061. Data de Assinatura: 19/02/2010.

(SICON - 09/03/2010)